



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/06/2022
DOE de 14/06/2022, Seção 1, Página 109

EDITAL Nº 09/2022

Processo nº 00610315.000247/2020-65



HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol
CEP: 59015-350 | Natal – RN
Contato: (0xx84) 3232-7343
E-mail: cplhgjm@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (nobreaks).

VALOR ESTIMADO EM R\$: R\$ 46.671,33 (quarenta e seis mil seiscientos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

<p>Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 944641 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Recebimento de propostas até: 05/07/2022 às 08:59 horas (horário oficial de Brasília) A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br</p>	<p>Abertura das propostas: 05/07/2022, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) Abertura da sessão pública: - Horário: 05/07/2022, às 10:00 horas (horário oficial de Brasília) - Local: www.licitacoes-e.com.br - Código da UASG: 927848</p> <p>O presente certame será regido pela Lei 8.666/93</p>
---	--

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol
Comissão Permanente de Licitação
Contato: (0xx84) 3232-7343
Email: cplhgjm@gmail.com
CEP: 59015-350 Natal – RN
CNPJ: 08.241.754/0108-84

BB - site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5. DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ABERTURA DAS PROPOSTA
8. DA ETAPA DE LANCES
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP OU COOP
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL
16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA
17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DISPOSIÇÕES FINAIS
22. DOS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO (HGJM) localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1.700, Tirol, CEP: 59015-350, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0108-84, na pessoa do Agente de Licitação designado em Portaria constante nos autos, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de equipamentos de informática (nobreaks), nos termos descritos neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 14665810, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº 3.555 de 08/08/2000, nº 7.892 de 23/01/2013, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 9.178 de 23/10/2017 e nº 10.024 de 20/09/2019; pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e 17.145 de 16/10/2003; nº 19.938 de 31/09/2007; nº 20.103 de 19/10/2007; nº 20.685, de 28/08/2008; nº 21.034, de 20/02/2009 e nº 21.709, de 23/06/2010; pela Legislação Estadual nº 8.966, de 21/06/2007 e legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de equipamentos de informática (nobreaks), para suprir as necessidades dos setores administrativos e assistenciais desta Unidade Hospitalar; com recursos dos saldos remanescentes oriundos da Portaria nº 3943/2019, com amparo da Portaria nº 3134/2013, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Instrumento, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O procedimento em tela será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

2.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e Diário Oficial do Estado do RN, reservando-se, todavia, o HGJM, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominado(a) PREGOEIRO(A), designado (a) conforme Portaria da Diretoria do HGJM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.4. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente, pelo telefone (84) 3232-7343 ou pelo endereço de e-mail cplhgjm@gmail.com sempre informando o número da licitação.

2.5. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7. Eventuais falhas de comunicação, de internet, de telefone, queda de energia ou outras situações que comprometam a comunicação do licitante com o site www.licitacoes-e.com.br, e-mail ou telefone oficiais de comunicação, não serão de responsabilidade do HGJM nem do (a) pregoeiro (a).

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e perante sistema eletrônico **Licitações-e** provido pelo Banco do Brasil S.A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3. **O credenciamento no Licitações-e** deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no qual permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.6.1. **O credenciamento no SICAF** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante nos referidos sistemas são de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SESAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, indicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica.

3.10. A identificação das empresas licitantes na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, conforme Art. 7, XII, do [Decreto Estadual nº 17.145 de 16 de outubro de 2003](#).

3.11. **Não poderão participar desta licitação empresa que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:**

I - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

- II - Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- III - Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- IV - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- V - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.12. **Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:**

- I - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - Sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V - A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MP.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.14. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 4.1. De acordo com o Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.7. Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail: cplhgjm@gmail.com
- 4.8. No caso de impossibilidade de envio por e-mail, poderá ser protocolado na CPL/HGJM, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, atentando-se aos prazos mencionados anteriormente;
- 4.9. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 4.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 4.7, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta da licitante, em documento independente, deverá detalhar o valor UNITÁRIO.
- 5.2. O **preço** deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da apresentação da proposta.
- 5.9. Para itens com garantia pelo fabricante, constar o prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, contado da entrega do bem, sem limite de utilização.
- 5.10. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *online* pelos licitantes.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. **Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.**

7. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

- 7.2. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.
- 7.6. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, no valor total licitado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação da ofertante.
- 8.5. Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.7. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: cplhgjm@gmail.com
- 8.8. **Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 20 deste Edital.**
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) solicitará o envio imediato de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 12.
- 8.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, **não havendo lances**, o desempate se fará observando os critérios do item 9 e, caso não se encaixe em nenhum dos critérios, será definido obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.13.1. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.14. Caso não sejam realizados lances durante a disputa, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.
- 8.15. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
9. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP OU COOP**
- 9.1. Conforme preceitua os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- 9.1.1. Em caso de empate ficto, a ME, EPP OU COOP mais bem classificada poderá, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, e, se atendidas as exigências deste Edital, passar a ser arrematante do item.
- 9.1.2. Caso a ME, EPP OU COOP melhor classificada, conforme condição prevista no *caput*, não envie seu novo lance, o sistema irá verificar se existe outra ME, EPP OU COOP em situação de empate. Existindo, será convocado, e assim sucessivamente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto da Lei Complementar nº 123/2006.
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à arrematante, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
11. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.
- 11.2. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por lote**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.
- 11.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 11.4. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. No momento de verificação da proposta subsequente, também será analisada a existência de empate ficto.
- 11.5. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 11.4, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

- 11.6. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
 - sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

12.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.4.5. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007; (Prazo estabelecido com base na validade dos documentos.)

b) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93;

12.6.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

12.6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo Hospital Geral Dr. João Machado, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

12.6.4. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12.7. Conforme Art. 48 §3º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) **determinado automaticamente pelo sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, clicando em "RECURSO" no sistema. Findo esse prazo, será concedido 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2. A homologação da licitação é feita pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

15. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Hospital Geral Dr. João Machado - HGJM, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-350.

15.2. O recebimento dos materiais será feito por servidor do setor de almoxarifado do Hospital Geral Dr. João Machado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

15.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho e em remessa única.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Hospital Geral Dr. João Machado, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

16.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá conforme abaixo:

Subação	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Natureza da Despesa:	44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	0.1.68.000068 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

18.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade.

18.4. O objeto que se fizer necessário, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.8. Os materiais deverão ser entregues conforme especificação da ordem de compra.

18.9. Conferir todos os materiais no ato de entrega na presença de um servidor do setor de almoxarifado do Hospital Geral Dr. João Machado.

18.10. Apresentar nota fiscal e certidões de regularidade fiscal atualizadas no ato da entrega.

18.11. Arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de transporte do objeto, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na Legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2. Testar no ato da entrega todos os equipamentos para confirmar o funcionamento dos mesmos.

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor especialmente designado.

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 o licitante/adjudicatário/contratado que:

- I - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato
- VII - Fraudar a execução do contrato
- VIII - Declarar informações falsas
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- V - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

20.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Hospital Geral Dr. João Machado, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, instrumento da licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.4. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17h.

21.5. O presente segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade do setor solicitante e pelo ordenador de despesa da unidade.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I – Termo de Referência (7567320)**

22.1.2. **Anexo II – Minuta de Procuração**

22.1.3. **Anexo III – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;**

22.1.4. **Anexo IV – Modelo de Proposta de preços;**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO MATIAS DA SILVA, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/06/2022, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Diretora Geral**, em 13/06/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14915813** e o código CRC **BD1DC8D7**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610315.000247/2020-65

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades dos setores administrativos e assistenciais desta Unidade Hospitalar; com recursos dos saldos remanescentes oriundo da Portaria nº 3943/2019, com amparo da portaria 3134/2013, conforme relação anexa, ID 7567234.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio do Hospital Dr. João Machado, a fim de executar as atividades informacionais de rotina: Consulta, elaboração, reprodução, assinatura e anexação de documentos e processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pesquisas na rede mundial de computadores (WWW) e na Intranet do Governo do Estado, sobre notícias da área da saúde e hospitalar, acesso às publicações dos órgãos oficiais e reguladores do serviço público e hospitalar, normas e diretrizes de serviços hospitalares, serviços de consulta aos portais de gestão do Governo do Estado, elaboração de materiais informativos e sinalização interna, acesso ao sistema de ponto eletrônico, bem como diversas outras atividades que dependam ou que possam ser aceleradas pelo acesso aos meios informacionais. Nesse sentido, a Divisão de Materiais, mais

especificamente o Setor de Compras, planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste nosocômio, visando à manutenção do fluxo de atividades supracitadas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	NO-BREAK. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Te 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mí considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garan

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição estão de acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade	10 302 2003 1102 110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Elemento de Despesa:	44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	0.1.68.000068 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos equipamentos estarão a cargo do almoxarifado do Hospital Dr. João Machado, Natal/RN

6. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.1. A unidade de medida do objeto encontra-se na relação de materiais ID 7567234.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor estimado da presente aquisição será definido a partir da pesquisa mercadológica a ser realizada pelo setor de compras desta Unidade Hospitalar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar equipamentos de boa qualidade e procedência, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

8.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.3. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos equipamentos.

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos.

8.6. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.

8.7. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

8.8. Obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

8.9. Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a entrega dos equipamentos.

8.10. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, normas da ANVISA, etc

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a aquisição dos equipamentos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do setor de patrimônio do Órgão contratante.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contatada no cumprimento de suas obrigações.

9.4. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no termo de referência.

9.5. Pagar a importância correspondente aos produtos adquiridos, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.2. Advertência;

10.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.4. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATADA e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pela CONTRATADA, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas prevista em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

10.6. Não havendo mais interesse da CONTRATADA na execução parcial ou total, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição dos produtos objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.7. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 8.6 ensejará além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no subitem 8.3 deste Termo de Referência.

10.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O setor de patrimônio do Hospital Dr. João Machado é o responsável pela gestão e fiscalização da contratação.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

12.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

12.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega dos equipamentos diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

12.6. O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

13. QUALIFICAÇÕES

13.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica através de:

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto da presente licitação;

13.3. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de garantia para todos os equipamentos será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para o HJM, contados da data do recebimento definitivo;

14.2. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva; 10.3 – A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

14.3. Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

14.4. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta Secretaria.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I - Portaria MS 3943/2019 (SEI nº 7578404).

15.2. ANEXO II - Portaria MS 3134/2013 (SEI nº 7579099).

15.3. ANEXO III - Extrato de Execução Orçamentária (SEI nº 7579666).

15.4. ANEXO IV - Extrato Saldo Financeiro em 23/11/2020 (SEI nº 7581235).

MARCELO DANTAS LAGO, Chefe de Seção de Compras

WALDER RAMON PINTO AMARAL, CDUS

ANEXO II**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante o Hospital Geral João Machado / Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, de de 2022.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo)

Edital de Pregão n. 000/2022 do Hospital Geral Dr. João Machado.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Hospital Geral Dr. João Machado, vinculado a Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 000/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante Legal

DECLARAÇÃO
(Modelo)

Edital de Pregão n. 000/2022 do Hospital Geral Dr. João Machado.

(nome da empresa) _____

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura)

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a). Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022, conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição do Produto	QUANT	Valor Unitário	Valor total

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

Localidade ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)